IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. **033/2021-PJ** Imbaú, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 032/2021, que prevê a concessão de cestas natalinas, no decorrer do mês de dezembro de 2021, aos servidores do Município de Imbaú.

Salientamos que projeto acima citado se dá com vista a afastar qualquer eventual ilegalidade no que tange ao pagamento de vantagens aos servidores públicos municipais. Inclusive encontra amparo no Art. 68, inciso II, da Lei Municipal n° 338/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbaú).

Temos ainda que, consiste num meio de dar continuidade à distribuição de cestas natalinas já ocorridas no passado. Não olvidando que a concessão destas cestas caracteriza-se num meio a mais de reconhecer o valor de nossos servidores municipais que ao longo do ano vem se empenhando em prestar os mais variados serviços à população imbauense.

Portanto, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto, visto tratar-se de assunto que irá beneficiar a comunidade imbauense.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM Nº **033/2021-PL** Imbaú, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 032/2021, que prevê a concessão de cestas natalinas, no decorrer do mês de dezembro de 2021, aos servidores do Município de Imbaú.

Salientamos que projeto acima citado se dá com vista a afastar qualquer eventual ilegalidade no que tange ao pagamento de vantagens aos servidores públicos municipais. Inclusive encontra amparo no Art. 68, inciso II, da Lei Municipal n° 338/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbaú).

Temos ainda que, consiste num meio de dar continuidade à distribuição de cestas natalinas já ocorridas no passado. Não olvidando que a concessão destas cestas caracteriza-se num meio a mais de reconhecer o valor de nossos servidores municipais que ao longo do ano vem se empenhando em prestar os mais variados serviços à população imbauense.

Portanto, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto, visto tratar-se de assunto que irá beneficiar a comunidade imbauense.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 032/2021

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA/KIT NATALINA, NO DECORRER DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder, no decorrer do mês de dezembro de 2021, uma cesta/kit natalina a cada servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Imbaú.

Parágrafo único. O valor de cada cesta/kit natalina não poderá ultrapassar o montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores:

I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pela Prefeitura Municipal de Imbaú;
III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;
IV - beneficiários de auxílio reclusão.

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não será considerado para pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "*OS PIONEIROS*", aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal